ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000502/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. Ruana Priscila Spindola Melo Trindade, Secretária Municipal, portadora do CPF: 022.300.953-90 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, com endereço na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382 – Bairro Mondubim, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Sr. José Sales Silveira D Almeida, portador do RG nº 95002463870 – SSP – CE e CPF nº 619.235.833-87, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0000502/2023, Pregão Eletrônico n.º 0002/2023, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2023, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:619235833 87
Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:619235833 87
Dados: 2023.09.15 15:43:43 -03'00'

EMPRESA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS - LTDA, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17.

LOTE I – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADENOSINA 6MG/2 ML – USO INTRAVENOSA DIRETA	AMP.	800	HIPOLABOR	R$ 11,60	R$ 9.280,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G 5ML - USO INTRAVENOSA	AMP.	3.100	FARMACE	R$ 2,10	R$ 6.510,00
3	AZITROMICINA DI-HIDRATADA PÓ LIOFILIZADO 500 MG - USO INTRAVENOSO	FR./AMP.	200	CRISTALIA	R$ 28,90	R$ 5.780,00
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	500	UNIAO QUIMICA	R$ 11,00	R$ 5.500,00
5	ATRACÚRIO 10MG/ML .5ML - USO INTRAVENOSA	AMP.	50	CRISTALIA	R$ 10,88	R$ 544,00
6	AMPICILINA 1G S/DIL 5ML. - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	500	BLAU	R$ 3,20	R$ 1.600,00
7	AMICACINA 100MG C/ 2ML - USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMP.	1.200	TEUTO	R$ 7,70	R$ 9.240,00
8	AMICACINA 500MG C/ 2ML - USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMP.	1.800	TEUTO	R$ 11,80	R$ 21.240,00
9	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML 2ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	900	HYPOFARMA	R$ 1,22	R$ 1.098,00
10	AGUA PARA INJEÇAO AMP. 1.000ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	5.000	FRESENIUS	R$ 12,70	R$ 63.500,00
11	AGUA PARA INJEÇAO AMP. 10ML - USO INTRAVENOSA	AMP.	60.000	SANTEC	R$ 0,39	R$ 23.400,00
12	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA C/ 10ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	200	FARMACE	R$ 12,80	R$ 2.560,00
13	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/ 3ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	500	HIPOLABOR	R$ 2,08	R$ 1.040,00
14	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA C/01ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	800	FARMACE	R$ 1,20	R$ 960,00
15	BENZILPENCILINA BENZATINA 1.200.000UI S/DIL 4ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	1.000	TEUTO	R$ 9,90	R$ 9.900,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI S/DIL 4ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	600	TEUTO	R$ 12,70	R$ 7.620,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML, - USO	AMP.	18.000	HYPOFARMA	R$ 3,60	R$ 64.800,00

	INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO					
18	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 4MG/4ML 1ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	500	HYPOFARMA	R$ 5,18	R$ 2.590,00
19	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENDILPENICILINA POTÁSSICA PÓ 300.000UI+100.000UI S/DIL 4ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	500	BLAU	R$ 6,50	R$ 3.250,00
20	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP.10ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	400	FARMACE	R$ 1,20	R$ 480,00
21	BROMOPRIDA 05MG/ML AMPOLAC/ 2ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	6.000	FRESENIUS	R$ 2,40	R$ 14.400,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML (BUSCOPAN SIMPLES) - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	3.000	FARMACE	R$ 1,54	R$ 4.620,00
23	BROMETO DE RONCURÔNIO 10MG/ML 5ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	50	VOLPHARMA	R$ 39,00	R$ 1.950,00
24	CLORIDRATO DE DEXTOCETAMINA, SOL. INJETÁVEL- 50MG/ML AMP. 10ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	100	CRISTALIA	R$ 12,80	R$ 1.280,00
25	CEFTRIAZONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1G - VIA INTRAVENOSO	AMP.	22.000	BIOCHIMICO	R$ 4,28	R$ 94.160,00
26	CEFTRIAZONA SODICA 1G, PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	15.000	FRESENIUS	R$ 12,70	R$ 190.500,00
27	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	1.800	UNIAO QUIMICA	R$ 5,04	R$ 9.072,00
28	CETOPROFENO 100MG/ 2ML 2ML – USO INTRAMUSCULAR	AMP.	1.200	UNIAO QUIMICA	R$ 2,80	R$ 3.360,00
29	CLINDAMICINA 600MG 4ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	2.500	HYPOFARMA	R$ 5,08	R$ 12.700,00
30	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100MG/5ML, PÓ LIOFILIZADO - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	20	BLAU	R$ 18,00	R$ 360,00
31	CEFALOTINA SODICA 1G, PÓ LIOFILIZADO - USO INTRAVENOSO	AMP.	2.000	BLAU	R$ 4,24	R$ 8.480,00
32	CEFAZOLINA SODICA 1G PÓ LIOFILIZADO - USO INTRAVENOSO	AMP.	4.000	AUROBINDO	R$ 5,96	R$ 23.840,00
33	CLORETO DE POTASSIO 10 % /10ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	600	SANTEC	R$ 0,70	R$ 420,00

JOSÉ SALES SILVEIRA D ALMEIDA 61935583

34	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP. 10ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	600	SANTEC	R$ 0,75	R$ 450,00
35	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML. 5ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	800	UNIAO QUIMICA	R$ 3,24	R$ 2.592,00
36	COMPLEXO B 2ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	14.000	HYPOFARMA	R$ 4,20	R$ 58.800,00
37	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML ESPINHAL 1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	120	HALEX	R$ 8,40	R$ 1.008,00
38	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	3.200	FRESENIUS	R$ 16,20	R$ 51.840,00
39	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	200	UNIAO QUIMICA	R$ 12,80	R$ 2.560,00
40	CLORIDRATO NALOXONA 0,4MG/ML. C/1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	300	HIPOLABOR	R$ 8,90	R$ 2.670,00
41	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% +GLICOSE 8%. 4ML.- USO INTRAVENOSO	AMP.	900	HYPOFARMA	R$ 6,40	R$ 5.760,00
42	CLORIDRATO DE ETILEFRINA10MG/1ML - USO INTRAMUSCULAR , INTRAVENOSO E SUBCUTANEO	AMP.	1.200	UNIAO QUIMICA	R$ 1,96	R$ 2.352,00
43	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML - USO INTRAMUSCULAR , INTRAVENOSO E SUBCUTANEO	AMP.	600	UNIAO QUIMICA	R$ 3,30	R$ 1.980,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO C/20ML - USO INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEO	AMP.	3.500	HYPOFARMA	R$ 9,70	R$ 33.950,00
45	CLORIDRATO DE EFEDRINA50MG/1ML - USO INTRAMUSCULAR , INTRAVENOSO E SUBCUTANEO	AMP.	800	UNIAO QUIMICA	R$ 5,30	R$ 4.240,00
46	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	1.100	HYPOFARMA	R$ 3,80	R$ 4.180,00
47	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 5ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	800	HIPOLABOR	R$ 4,80	R$ 3.840,00
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	12.000	BIOCHIMICO	R$ 3,66	R$ 43.920,00
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	3.500	FARMACE	R$ 0,92	R$ 3.220,00
50	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MGM 20	AMP.	60	HYPOFARMA	R$ 6,70	R$ 402,00

JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA:61923583387

	ML- USO INTRAVENOSO					
51	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10 ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	80	UNIAO QUIMICA	R$ 12,80	R$ 1.024,00
52	CETOROLACO TROMETAMOL 30MG/ML 1 ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	300	UNIAO QUIMICA	R$ 6,80	R$ 2.040,00
53	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG C/1ML- USO INTRAVENOSO	AMP.	600	CRISTALIA	R$ 6,94	R$ 4.164,00
54	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA1: 200.000 EM EPINEFRINA - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	500	HYPOFARMA	R$ 13,80	R$ 6.900,00
55	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1: 200.000 EM EPINEFRINA - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	500	HYPOFARMA	R$ 13,20	R$ 6.600,00
56	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG (PO)	AMP.	200	FRESENIUS	R$ 5,50	R$ 1.100,00
57	DESLANOSIDEO 0,25MG/ML AMPOLA C/ 2ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	700	UNIAO QUIMICA	R$ 2,78	R$ 1.946,00
58	DIAZEPAN 10 MG 1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	3.200	SANTISA	R$ 1,33	R$ 4.256,00
59	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	20.500	FARMACE	R$ 1,32	R$ 27.060,00
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG/MLAMP.2ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	22.600	FARMACE	R$ 2,36	R$ 53.336,00
61	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO	AMP.	900	MYLAN	R$ 22,00	R$ 19.800,00
62	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO	AMP.	2.000	MYLAN	R$ 23,40	R$ 46.800,00
63	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML - USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO	AMP.	1.000	MYLAN	R$ 49,00	R$ 49.000,00
64	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG AMP 2,5 ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	22.000	HYPOFARMA	3,03	R$ 66.660,00
65	FENITOINA SODICA 50MG/ML 1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	500	HIPOLABOR	R$ 2,97	R$ 1.485,00

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA 6 192358339

66	FITOMENADIONA 10MG/MLC/1ML - USO ENDOVENOSO	AMP.	2.200	HIPOLABOR	R$ 3,70	R$ 8.140,00
67	FLUCONAZOL BOSA 100 ML (2MG/ML).- USO INTRAVENOSO	BOLSA	300	ISOFARMA	R$ 15,80	R$ 4.740,00
68	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	860	CRISTALIA	R$ 2,90	R$ 2.494,00
69	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA C/2ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	3.200	HYPOFARMA	R$ 2,63	R$ 8.416,00
70	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/ 5ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	125	HIPOLABOR	R$ 14,20	R$ 1.775,00
71	GLICOSE 50% AMPOLA C/ 10ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	9.000	SANTEC	R$ 0,72	R$ 6.480,00
72	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	300	FRESENIUS	R$ 2,15	R$ 645,00
73	HALOPERIDOL DECANOATO INJ.70,52MG/ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	1.800	UNIAO QUIMICA	R$ 9,90	R$ 17.820,00
74	HALOPERIDOL 5MG/ML. 1ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	600	UNIAO QUIMICA	R$ 3,60	R$ 2.160,00
75	HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA,5.000 IU - 0,25ML C/1ML - USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO	AMP.	2.200	HIPOLABOR	R$ 9,00	R$ 19.800,00
76	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 19 MG (EQUIVALENTE A 10 MG DE METARAMINOL) AMPOLA 1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	300	CRISTALIA	R$ 9,40	R$ 2.820,00
77	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300MCG 2ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	120	CSL	R$ 283,00	R$ 33.960,00
78	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA100ML - USO INTRAVENOSO	BOLSA	1.500	ISOFARMA	R$ 26,80	R$ 40.200,00
79	LIRAGLUTIDA 6,0 mg/Ml 3 ml - USO SUBCUTÂNEO E INTRAMUSCULAR	AMP.	65	NOVO NORDISK	R$ 288,00	R$ 18.720,00
80	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500 MG - USO INTRAVENOSO	AMP.	200	BIOCHIMICO	R$ 12,30	R$ 2.460,00
81	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G - USO INTRAVENOSO	AMP.	100	BIOCHIMICO	R$ 22,40	R$ 2.240,00
82	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	600	UNIAO QUIMICA	R$ 2,86	R$ 1.716,00
83	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/100ML- USO INTRAVENOSO	BOLSA	1.200	HALEX	R$ 7,80	R$ 9.360,00
84	MIDALOZAM 15MG 3 ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	2.500	HIPOLABOR	R$ 4,20	R$ 10.500,00

85	NEOSTIGMINE 0,5% INJ 1ML - USO SUBCUTÂNEO E INTRAMUSCULAR	AMP.	800	UNIAO QUIMICA	R$ 1,90	R$ 1.520,00
86	NITROGLICERINA 25MG/5ML – USO INTRAVENOSO	AMP.	200	CRISTALIA	R$ 48,00	R$ 9.600,00
87	NITROGLICERINA 50MG/10ML – USO INTRAVENOSO	AMP.	200	CRISTALIA	R$ 69,00	R$ 13.800,00
88	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG – USO INTRAVENOSO	AMP.	200	HYPOFARMA	R$ 20,70	R$ 4.140,00
89	OCITOCINA 5.000UI 1ML - USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	AMP.	6.200	BLAU	R$ 4,90	R$ 30.380,00
90	OXACILINA 1G INJ 10ML PÓ LIOFILIZADO - USO INTRAVENOSA	AMP.	1.500	BLAU	R$ 0,10	R$ 150,00
91	OXACILINA 500 G INJ 10ML PÓ LIOFILIZADO- USO INTRAVENOSA	AMP.	3.300	BLAU	R$ 1,48	R$ 4.884,00
92	OMEPRAZOL 40MG 1 AMP. +DILUENTE, PÓ LIOFILIZADO - USO INTRAVENOSO	AMP.	3.250	BLAU	R$ 11,24	R$ 36.530,00
93	PROPOFOL 10MG/ML 10ML	AMP.	100	UNIAO QUIMICA	R$ 13,80	R$ 1.380,00
94	PIPERACILINA SODICA 4 MG+TAZOBACTAM SODICO 0,5 G - USO INTRAVENOSO	AMP.	250	AUROBINDO	R$ 22,70	R$ 5.675,00
95	PIPERACILINA SODICA 2 MG+TAZOBACTAM SODICO 2,5 G - USO INTRAVENOSO	AMP.	200	AUROBINDO	R$ 25,80	R$ 5.160,00
96	PIRACETAM 200MG/ML 5 ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	9.000	SANOFI	R$ 0,10	R$ 900,00
97	PARACETAMOL 10MG/ML 100ML - BOLSA TRILAMINADA TRANSPARENTE COM 100ML. - VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA.	BOLSA	1.500	HALEX	R$ 29,70	R$ 44.550,00
98	PARACETAMOL 10MG/ML 50 ML - BOLSA TRILAMINADA TRANSPARENTE COM 50 ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA.	BOLSA	1.000	HALEX	R$ 16,80	R$ 16.800,00
99	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG C/1ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	600	FRESENIUS	R$ 1,78	R$ 1.068,00
100	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG C/1ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	1.200	FRESENIUS	R$ 1,84	R$ 2.208,00
101	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG C/1ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	1.500	HYPOFARMA	R$ 1,84	R$ 2.760,00
102	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML - USO RETAL	FRASCO	188	JP FARMA	R$ 12,90	R$ 2.425,20

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA 6 19235833 8 7

103	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 300ML - USO INTRAVENOSO	FRASCO	48	HALEX	R$ 9,30	R$ 446,40
104	SORO RINGER COM LACTATO 500ML - USO INTRAVENOSO	FRASCO	1.000	FRESENIUS	R$ 8,20	R$ 8.200,00
105	SORO RINGER COM LACTATO 250 ML - USO INTRAVENOSO	FRASCO	600	FRESENIUS	R$ 8,00	R$ 4.800,00
106	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML - USO INTRAVENOSO	FRASCO	12.000	EQUIPLEX	R$ 5,10	R$ 61.200,00
107	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML - USO INTRAVENOSO	FRASCO	16.000	EQUIPLEX	R$ 5,30	R$ 84.800,00
108	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML - USO INTRAVENOSO	FRASCO	32.000	FRESENIUS	R$ 7,60	R$ 243.200,00
109	SORO GLICOSADO 500ML- USO INTRAVENOSO	AMP.	8.000	FRESENIUS	R$ 7,70	R$ 61.600,00
110	SORO GLICOSADO 250ML- USO INTRAVENOSO	AMP.	4.000	FRESENIUS	R$ 7,20	R$ 28.800,00
111	SUCCINATO SÒDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	AMP.	8.000	BLAU	R$ 4,28	R$ 34.240,00
112	SUCCINATO SÒDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	AMP.	6.000	BLAU	R$ 6,30	R$ 37.800,00
113	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/2ML + DILUENTE - USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	AMP.	200	UNIAO QUIMICA	R$ 21,00	R$ 4.200,00
114	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125 MG/2ML+ DILUENTE - USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	AMP.	200	UNIAO QUIMICA	R$ 12,70	R$ 2.540,00
115	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 500 MG/8ML+ DILUENTE - USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	AMP.	200	FRESENIUS	R$ 27,00	R$ 5.400,00
116	SEVOFLURANO 100 ML- USO INALATORIO	FRASCO	5	CRISTALIA	R$ 240,00	R$ 1.200,00
117	SEVOFLURANO 250 ML- USO INALATORIO	FRASCO	5	CRISTALIA	R$ 420,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (dois milhões oitenta mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)						**R$ 2.080.871,60**

1.3 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	PRÓPRIO, FMS e HOSPITAL

1.3.1– Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de

JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA:61923583387 Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA:61923583387 Dados: 2021.01.01 16:14:47-02'00'

Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3.2- Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.4 – Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.5 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.6 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

JOSÉ SALES SILVEIRA D
ALMEIDA:61923583100
Assinado de forma digital por
JOSÉ SALES SILVEIRA DE
ALMEIDA:61923583100

Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos matérias no local indicado pela secretaria requisitante em até 03 (três) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA: 61923583387

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros,

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA 61923583 387

independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por

JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA:61923583387
Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA:61923583387
Dados: 2023.03.03 16:15:45

perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387
Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387
Dados: 2025.01.16 15:00

objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
Pela empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, com endereço na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382 – Bairro Mondubim, Fortaleza - CE, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

JOSE SALES SILVEIRA ALMEIDA:61923583 7
Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA ALMEIDA:61923583 7
Data: 2023.10.03 14:16

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para

JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA:61923583338

fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:6 192358338

requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, com endereço na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382 – Bairro Mondubim, Fortaleza - CE, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 01 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO
Data: 06/03/2023 15:20:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387
Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387
Dados: 2023.03.03 16:17:22 -03'00'

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS – LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
Contratada

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518F1ADCC940054

PICOS PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1595/2023 - CPL/PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, n° 155, Bairro Centro, Picos-PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 287/2022, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SIMILARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Global
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de março de 2023, às 17:00 horas
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de março de 2023, às 08:30 horas
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20 de março de 2023, às 09:00 horas
- **PLATAFORMA:** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **ACESSO AO EDITAL:** https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://www2.picos.pi.gov.br/

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pmpi.licitacao@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, situada Rua Marcos Parente, n° 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 03 de março de 2023

MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL / PMPI

Id:167C37262A1E04B1

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI
CNPJ N° 06.553.804/0001-02

PORTARIA N° 096/2023 — PICOS (PI), 24 de fevereiro de 2023

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° **PE 004/2023**, todos oriundos do Processo Administrativo n° **333/2023**, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível em Teresina-PI para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Picos-PI e suas secretarias".

O Prefeito Municipal de Picos - PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores: **Antônio Leal dos Santos**, CPF: 077.134.953-04; **José Júlio de Sousa**, CPF: 301.967.523-53; **Rosemberg José dos Santos Ibiapina**, CPF: nº 002.877.703-16; **Edilane Sousa Moura Pereira**, CPF: 459.394.393-15, para fiscalizar a execução dos Contratos nº **PE 004/2023**, firmado com a empresa: **PIPEL PICOS PETROLEO LTDA (POSTO R. SÁ - TERESINA)**, inscrita no **CNPJ: 40.943.743/0001-16**.

Art. 2º **Designar** ainda os servidores: **Sócrates Siqueira Gomes**, CPF: 882.123.863-68; **Alcebiades de Araújo Silva**, CPF: 802.834.703-72 como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Os efeitos dessa Portaria entram em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:09FEC5EAE04402AB

PICOS PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Picos-PI, designados pela Portaria n° 287/2022, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, torna público que realizará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS** abaixo citada, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, colocando-se à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Picos-PI, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas.

- Tomada de Preços nº **003/2023**
- Processo Administrativo nº **1887/2023**

Objeto da licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".**

- Tipo de Licitação: **Menor Preço**
- Regime de Execução: **EMPREITADA PREÇO UNITARIO**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fontes de Recursos: **RECURSO não vinculados de impostos e outras transferências de convênios ou repasses da União nº 925548/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**
- Valor Total Estimado: **R$ 1.246.500,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**
- Data da Abertura: **22 de março de 2023**
- Hora da Abertura: **09:00hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos - PI**

Picos – PI, 03 de março de 2023

MAURICIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL

Id:09FEC5EAE04407C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000502/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. Ruana Priscila Spindola Melo Trindade, Secretária Municipal, portadora do CPF 022.300.953-90 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.922.296/0001-17, com endereço na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382 – Bairro Mondubim, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Sr. José Sales Silveira D Almeida, portador do RG nº 95002463870 – SSP – CE e CPF nº 619.235.833-87, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0000502/2023, Pregão Eletrônico n.º 0002/2023, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2023, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Orgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

(Continua na próxima pagina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS - LTDA, inscrita no CNPJ. 01.722.296/0001-17.

LOTE I – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADENOSINA 6MG/2 ML USO INTRAVENOSA DIRETA	AMP.	800	HIPOLABOR	R$ 11,60	R$ 9.280,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G 5ML - USO INTRAVENOSA	AMP.	3.100	FARMACE	R$ 2,10	R$ 6.510,00
3	AZITROMICINA DI-HIDRATADA PÓ LIOFILIZADO 500 MG - USO INTRAVENOSO	FR/AMP	700	CRISTALIA	R$ 28,90	R$ 20.230,00
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP	500	UNIAO QUIMICA	R$ 11,00	R$ 5.500,00
5	ATRACURIO 10MG/ML 5ML - USO INTRAVENOSA	AMP.	50	CRISTALIA	R$ 10,88	R$ 544,00
6	AMPICILINA 1G S/DIL 5ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	500	BLAU	R$ 3,20	R$ 1.600,00
7	AMICACINA 100MG C/ 2ML - USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMP.	1.200	TEUTO	R$ 7,70	R$ 9.240,00
8	AMICACINA 500MG C/ 2ML - USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMP.	1.800	TEUTO	R$ 11,80	R$ 21.240,00
9	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML 2ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	900	HYPOFARMA	R$ 1,22	R$ 1.098,00
10	AGUA PARA INJEÇAO AMP. 1.000ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	5.000	FRESENIUS	R$ 12,70	R$ 63.500,00
11	AGUA PARA INJEÇAO AMP. 10ML - USO INTRAVENOSA	AMP.	60.000	SANTEC	R$ 0,39	R$ 23.400,00
12	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA C/ 10ML - USO INTRAVENOSO	AMP	200	FARMACE	R$ 12,80	R$ 2.560,00
13	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/ 3ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	300	HIPOLABOR	R$ 2,68	R$ 1.040,00
14	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA C/01ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	800	FARMACE	R$ 1,20	R$ 960,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI S/DIL 4ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP	1.000	TEUTO	R$ 9,90	R$ 9.900,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI S/DIL 4ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	600	TEUTO	R$ 12,70	R$ 7.620,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	18.000	HYPOFARMA	R$ 3,60	R$ 64.800,00
18	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 4MG/4ML 1ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	800	HYPOFARMA	R$ 3,10	R$ 2.840,00
19	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ 300.000UI+100.000UI S/DIL 4ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	800	BLAU	R$ 6,50	R$ 5.200,00
20	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP.10ML - USO INTRAVENOSO	AMP	400	FARMACE	R$ 1,30	R$ 460,00
21	BROMOPRIDA 05MG/ML AMPOLA C/ 2ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP	6.000	FRESENIUS	R$ 2,40	R$ 14.400,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML (BUSCOPAN SIMPLES) - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	3.000	FARMACE	R$ 1,54	R$ 4.620,00
23	BROMETO DE RONCURÔNIO 10MG/ML 5ML - USO INTRAVENOSO	AMP	50	VOLPHARMA	R$ 39,00	R$ 1.950,00
24	CLORIDRATO DE DEXTOCETAMINA, SOL. INJETÁVEL- 50MG/ML AMP. 10ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	100	CRISTALIA	R$ 12,80	R$ 1.280,00
25	CEFTRIAZONA DISSÓDICA HEMIETAIDRATADA 1G - VIA INTRAVENOSO	AMP.	22.000	BIOCHIMICO	R$ 4,28	R$ 94.160,00
26	CEFTRIAZONA SÓDICA 1G, PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE USO INTRAMUSCULAR	AMP	15.000	FRESENIUS	R$ 12,70	R$ 190.500,00
27	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	1.800	UNIAO QUIMICA	R$ 5,04	R$ 9.072,00
28	CETOPROFENO 100MG/ 2ML 2ML – USO INTRAMUSCULAR	AMP.	1.200	UNIAO QUIMICA	R$ 2,80	R$ 3.360,00
29	CLINDAMICINA 600MG 4ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	2.500	HYPOFARMA	R$ 5,08	R$ 12.700,00
30	CLORIDRATO DE NIDAZAMEFÔNICO 100MG/5ML, PÓ LIOFILIZADO USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP	20	BLAU	R$ 18,00	R$ 360,00
31	CEFALOTINA SODICA 1G, PÓ LIOFILIZADO - USO INTRAVENOSO	AMP.	2.000	BLAU	R$ 4,24	R$ 8.480,00
32	CEFAZOLINA SODICA 1G PÓ LIOFILIZADO - USO INTRAVENOSO	AMP.	4.000	AUROBINDO	R$ 5,96	R$ 23.840,00
33	CLORETO DE POTASSIO 10 % 10ML USO INTRAVENOSO	AMP.	600	SANTEC	R$ 0,70	R$ 420,00
34	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	600	SANTEC	R$ 0,75	R$ 450,00
35	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	800	UNIAO QUIMICA	R$ 3,24	R$ 2.592,00
36	COMPLEXO B 2ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	14.000	HYPOFARMA	R$ 4,20	R$ 58.800,00
37	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML ESPINHAL 1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	120	HALEX	R$ 8,40	R$ 1.008,00
38	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	3.200	FRESENIUS	R$ 16,20	R$ 51.840,00
39	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	200	UNIAO QUIMICA	R$ 12,60	R$ 2.520,00
40	CLORIDRATO NALOXONA 0,4MG/ML C/1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	300	HIPOLABOR	R$ 8,00	R$ 2.400,00
41	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% +GLICOSE 8% 4ML USO INTRAVENOSO	AMP.	900	HYPOFARMA	R$ 6,40	R$ 5.760,00
42	CLORIDRATO DE ETILEFRINA10MG/1ML - USO INTRAMUSCULAR INTRAVENOSO E SUBCUTANEO	AMP.	1.200	UNIAO QUIMICA	R$ 1,96	R$ 2.352,00
43	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML - USO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSO E SUBCUTANEO	AMP.	600	UNIAO QUIMICA	R$ 3,30	R$ 1.980,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO C/20ML - USO INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEO	AMP.	3.500	HYPOFARMA	R$ 9,70	R$ 33.950,00
45	CLORIDRATO DE EFEDRINA50MG/1ML - USO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSO E SUBCUTANEO	AMP.	800	UNIAO QUIMICA	R$ 5,30	R$ 4.240,00
46	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	1.100	HYPOFARMA	R$ 3,80	R$ 4.180,00
47	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 2ML USO INTRAVENOSO	AMP.	800	HIPOLABOR	R$ 4,80	R$ 3.840,00
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML USO INTRAMUSCULAR	AMP.	12.000	BIOCHIMICO	R$ 3,66	R$ 43.920,00
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	3.500	FARMACE	R$ 0,92	R$ 3.220,00
50	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/M 20 ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	60	HYPOFARMA	R$ 6,70	R$ 402,00
51	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10 ML USO INTRAVENOSO	AMP.	80	UNIAO QUIMICA	R$ 12,90	R$ 1.032,00
52	CETOROLACO TROMETAMOL 30MG/ML 1 ML USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	300	UNIAO QUIMICA	R$ 8,90	R$ 2.670,00
53	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG C/1ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	600	CRISTALIA	R$ 6,94	R$ 4.164,00
54	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,8% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA1 200.000 EM EPINEFRINA - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	500	HYPOFARMA	R$ 13,80	R$ 6.900,00
55	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1: 200.000 EM EPINEFRINA - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	500	HYPOFARMA	R$ 13,20	R$ 6.600,00
56	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG (PO)	AMP.	200	FRESENIUS	R$ 5,50	R$ 1.100,00
57	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA C/ 2ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	700	UNIAO QUIMICA	R$ 2,78	R$ 1.946,00
58	DIAZEPAN 10 MG 1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	3.200	SANTISA	R$ 1,33	R$ 4.256,00
59	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP	20.500	FARMACE	R$ 1,32	R$ 27.060,00
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	22.600	FARMACE	R$ 2,36	R$ 53.336,00
61	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO	AMP.	900	MYLAN	R$ 22,00	R$ 19.800,00
62	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO	AMP.	2.000	MYLAN	R$ 23,40	R$ 46.800,00
63	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML - USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO	AMP.	1.000	MYLAN	R$ 49,00	R$ 49.000,00
64	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG AMP 2,5 ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP	22.000	HYPOFARMA	3,03	R$ 66.660,00
65	FENITOINA SODICA 50MG/ML 1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	500	HIPOLABOR	R$ 2,97	R$ 1.485,00

(Continua na próxima pagina)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

66	FITOMENADIONA 10MG/ML (1ML) - USO ENDOVENOSO	AMP	2.200	HIPOLABOR	R$ 3,70	R$ 8.140,00
67	FLUCONAZOL BOLSA 100 ML (2MG/ML) USO INTRAVENOSO	BOLSA	300	ISOFARMA	R$ 15,80	R$ 4.740,00
68	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	860	CRISTALIA	R$ 7,90	R$ 7.494,00
69	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA C/2ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	3.200	HYPOFARMA	R$ 2,63	R$ 8.416,00
70	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	125	HIPOLABOR	R$ 14,20	R$ 1.775,00
71	GLICOSE 50% AMPOLA C/10ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	9.000	SANTEC	R$ 0,72	R$ 6.480,00
72	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	300	FRESENIUS	R$ 2,15	R$ 645,00
73	HALOPERIDOL DECANOATO INJ 70,52MG/ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	1.800	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,90	R$ 17.820,00
74	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	600	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,60	R$ 2.160,00
75	HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA 5.000 IU - 0,25ML C/1ML - USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO	AMP.	2.200	HIPOLABOR	R$ 9,00	R$ 19.800,00
76	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 19 MG (EQUIVALENTE A 10 MG DE METARAMINOL) AMPOLA 1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	300	CRISTALIA	R$ 9,40	R$ 2.820,00
77	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300MCG 2ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP.	120	CSL	R$ 280,00	R$ 33.960,00
78	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA100ML - USO INTRAVENOSO	BOLSA	1.500	ISOFARMA	R$ 26,80	R$ 40.200,00
79	DIAZEPUTIDA 6,0 mg/ml 3 ml - USO SUBCUTÂNEO E INTRAMUSCULAR	AMP.	65	NOVO NORDISK	R$ 288,00	R$ 18.720,00
80	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500 MG - USO INTRAVENOSO	AMP.	200	BIOCHIMICO	R$ 12,30	R$ 2.460,00
81	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G - USO INTRAVENOSO	AMP.	100	BIOCHIMICO	R$ 22,40	R$ 2.240,00
82	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP.	600	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,86	R$ 1.716,00
83	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML (100ML) USO INTRAVENOSO	BOLSA	1.200	HALEX	R$ 7,80	R$ 9.360,00
84	MIDAZOLAM 15MG/3ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	2.500	HIPOLABOR	R$ 4,20	R$ 10.500,00
85	NEOSTIGMINE 0,5% INJ 1ML USO SUBCUTÂNEO E INTRAMUSCULAR	AMP.	800	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,90	R$ 1.720,00
86	NITROGLICERINA 25MG/5ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	200	CRISTALIA	R$ 48,00	R$ 9.600,00
87	NITROGLICERINA 50MG/10ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	200	CRISTALIA	R$ 69,00	R$ 13.800,00
88	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG USO INTRAVENOSO	AMP.	200	HYPOFARMA	R$ 20,70	R$ 4.140,00
89	OCITOCINA 5.000UI 1ML - USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	AMP.	6.200	BLAU	R$ 4,90	R$ 30.380,00
90	OXACILINA 1G INJ 10ML PÓ LIOFILIZADO - USO INTRAVENOSA	AMP.	1.500	BLAU	R$ 0,10	R$ 150,00
91	OXACILINA 500 G INJ 10ML PÓ LIOFILIZADO- USO INTRAVENOSA	AMP.	3.300	BLAU	R$ 1,48	R$ 4.884,00
92	OMEPRAZOL 40MG 1 AMP +DILUENTE PÓ LIOFILIZADO - USO INTRAVENOSO	AMP.	3.250	BLAU	R$ 11,74	R$ 38.150,00
93	PROPOFOL 10MG/ML 10ML	AMP.	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 13,60	R$ 1.360,00
94	PIPERACILINA SODICA 4 MG+TAZOBACTAM SODICO 0,5 G USO INTRAVENOSO	AMP.	250	AUROBINDO	R$ 22,70	R$ 5.675,00
95	PIPERACILINA SODICA 2 MG+TAZOBACTAM SODICO 2,5 G USO INTRAVENOSO	AMP.	200	AUROBINDO	R$ 25,80	R$ 5.160,00
96	PIRACETAM 20MG/ML 5 ML USO INTRAVENOSO	AMP.	9.000	SANOFI	R$ 0,10	R$ 900,00
97	PARACETAMOL 10MG/ML 100ML - BOLSA TRILAMINADA TRANSPARENTE COM 100ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA	BOLSA	1.500	HALEX	R$ 29,70	R$ 44.550,00
98	PARACETAMOL 10MG/ML 50 ML - BOLSA TRILAMINADA TRANSPARENTE COM 50 ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA	BOLSA	1.000	HALEX	R$ 16,80	R$ 16.800,00
99	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG C/1ML USO INTRAVENOSO	AMP.	600	FRESENIUS	R$ 1,79	R$ 1.068,00
100	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG C/1ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	1.200	FRESENIUS	R$ 1,84	R$ 2.208,00
101	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG C/1ML - USO INTRAVENOSO	AMP.	1.500	HYPOFARMA	R$ 1,84	R$ 2.760,00
102	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML - USO RETAL	FRASCO	188	JP FARMA	R$ 12,90	R$ 2.425,20
103	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 300ML USO INTRAVENOSO	FRASCO	48	HALEX	R$ 9,30	R$ 446,40
104	SORO RINGER COM LACTATO 500ML - USO INTRAVENOSO	FRASCO	1.000	FRESENIUS	R$ 8,20	R$ 8.200,00
105	SORO RINGER COM LACTATO 250 ML - USO INTRAVENOSO	FRASCO	600	FRESENIUS	R$ 8,00	R$ 4.800,00
106	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML - USO INTRAVENOSO	FRASCO	12.000	EQUIPLEX	R$ 5,10	R$ 61.200,00
107	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML - USO INTRAVENOSO	FRASCO	16.000	EQUIPLEX	R$ 5,30	R$ 84.800,00
108	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML - USO INTRAVENOSO	FRASCO	32.000	FRESENIUS	R$ 7,60	R$ 243.200,00
109	SORO GLICOSADO 500ML- USO INTRAVENOSO	AMP.	8.000	FRESENIUS	R$ 7,70	R$ 61.600,00
110	SORO GLICOSADO 250ML- USO INTRAVENOSO	AMP.	4.000	FRESENIUS	R$ 7,20	R$ 28.800,00
111	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	AMP.	8.000	BLAU	R$ 4,58	R$ 36.640,00
112	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	AMP.	6.000	BLAU	R$ 6,30	R$ 37.800,00
113	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/2ML + DILUENTE - USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	AMP.	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 21,00	R$ 4.200,00
114	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125 MG/2ML+ DILUENTE - USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	AMP.	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 12,70	R$ 2.540,00
115	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 500 MG/8ML + DILUENTE - USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	AMP.	200	FRESENIUS	R$ 27,00	R$ 5.400,00
116	SEVOFLURANO 100 ML - USO INALATORIO	FRASCO	5	CRISTALIA	R$ 240,00	R$ 1.200,00
117	SEVOFLURANO 250 ML - USO INALATORIO	FRASCO	5	CRISTALIA	R$ 420,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (dois milhões oitenta mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)						**R$ 2.080.871,60**

1.3 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	PRÓPRIO, FMS e HOSPITAL

1.3.1– Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3.2- Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.4 – Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.5 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.6 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

(Continua na próxima pagina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos matérias no local indicado pela secretaria requisitante em até 03 (três) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do

(Continua na próxima pagina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
Pela empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, com endereço na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382 – Bairro Mondubim, Fortaleza - CE, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, com endereço na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382 – Bairro Mondubim, Fortaleza - CE, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 01 de março de 2023.

RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS – LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
Contratada